

Nota histórica

O caso do cavalo “Melado”

Júnia Cavalcante Diniz (*)

Apresentação

Em atendimento a inúmeros pedidos de estudantes, acadêmicos de Direito, mormente de faculdades do Norte de Minas, que visitam a “Memória do Judiciário Mineiro”, publicamos o processo da Ação de Busca e Apreensão em que o objeto do litígio é o cavalo por nome “Melado”, dado e passado na Comarca de Manga, sendo Juiz de Direito o Exmo. Doutor Osvaldo Oliveira Araújo Firmo, jovem e talentoso Magistrado, Mestre e Especialista em Direito Constitucional, dentre outros títulos; de apreciável cultura jurídica e humanística e conduta funcional, pessoal e social pontuada pela elegância, é, o que os franceses definem, *un homme d'une belle prestance*.

Quem apresenta o referido processo é o Exmo. Juiz de Direito, Doutor Marcelo Paulo Salgado.

“Estando respondendo pela Comarca de Manga, deparei com o Processo de nº 2.238/92, da Ação de Busca e Apreensão, em que são partes Lourdes Pereira dos Santos x Jonas Torres Dourado, e que, segundo penso, poderá ser de grande valia à “Memória do Judiciário Mineiro” como registro da cultura desta região.

Cumprer destacar que se trata de questão pitoresca e comum nesta região do Norte de Minas, onde o extrovertido e espirituoso advogado Helder Mota Ferreira (...) retrata com fidelidade e poesia o fato, no que é acompanhado, também, com despachos e sentença de afinada cultura poética pelo brilhante Juiz Osvaldo Oliveira Araújo Firmo, cujo dinamismo, simpatia e sensibilidade ficarão para sempre anotados nos anais desta aprazível e hospitaleira Comarca”.

Marcelo Paulo Salgado - Juiz de Direito

Manga, 10 de janeiro de 2001.

(*) Assessora da Superintendência da Memória do Judiciário Mineiro.

Petição

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Manga-MG.

Lourdes Pereira dos Santos, (...) agricultora, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista, distrito de Panelinha II, Município e Comarca de Manga-MG, por Seu Procurador infra-assassinado (...) vem, respeitosamente, perante V. Exa propor a Ação de Busca e Apreensão contra o Sr. Jonas Torres Dourado, (...) lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Tapicuru, no lugar denominado Japuré, Município e Comarca de Manga-MG (...).

Que a requerente é proprietária de uma cavalo "Melado", com estrutura grande, troncho da orelha esquerda, com aproximadamente 12 anos de idade, com crina e rabo também da cor melada, cujo animal se encontrava na Fazenda Boa Vista, próxima à propriedade do requerido.

Todavia, no dia 08 de julho do corrente ano, o animal acima qualificado, adentrou a propriedade do requerido, danificando pequena plantação de milho e causando insignificante prejuízo.

Acontece, V. Exa., que ao invés de o requerido procurar a requerente para receber sua plantação danificada pelo animal irracional, preferiu o exercício arbitrário das suas próprias razões, pegando o cavalo infrator e levando-o para sua propriedade, buscando a seu bel-prazer compensar os prejuízos alegados, como se a justiça fosse aplicada ao seu inteiro critério.

Não menos absurdo é o requerido submeter o pobre e inocente animal aos mais variados tipos de violências, privando-o de comida e usando-o de maneira exclusiva para todo tipo de tarefas, a fisionomia do animal já causa piedade em pessoas literalmente insensíveis.

Na realidade, V. Exa., o valor econômico do animal nem sequer corresponde às despesas processuais. (...), várias e infrutíferas providências já foram tomadas, mas o requerido até hoje nem ao menos foi intimado para comparecer à Delegacia de Polícia (...).

Por outro lado, a requerente poderia usar do *desforço imediato* no sentido de defender o legítimo direito do seu patrimônio, mas, como pessoa de boa índole que é, preferiu trilhar o caminho da justiça, que, sabe, logrará êxito.

Termos em que p. deferimento.

Manga, 21 de outubro de 1992.
Helder Mota Ferreira - Advogado.

Despacho

Comarca de Manga. Proc. nº 2.238/92
Ação Busca e Apreensão
Reqda.: Lourdes Pereira dos Santos
Reqdo.: Jonas Torres Dourado

Lourdes Pereira dos Santos,
mulher que é trabalhadora,
envolvida em muitos prantos:
brasileira, casada e agricultora
tem um cavalo farrista,
talvez uma parelha de bois...,
na Fazenda Boa Vista,
lá em Panelinha II.

Mas seu querido cavalo,
que trazia coisas pra cidade,
o grande e fiel "Melado"
troncho da orelha esquerda,
e com doze anos de idade,
se viu numa enrascada,
de arrepiar cauda e crina,
por uma causa explicada,
que por certo é pequenina.

É que Jonas Torres Dourado,
lavrador em Japuré,
também brasileiro e casado,
teve seu milho pisado
sob as patas do pangaré.

O bravo Torres Dourado,
sequer se fez de rogado,
ou quis merecer suplício:
estando bem chateado,
fez arbitrário exercício
de suas próprias razões -
coisa incomum na cidade,
mas sabida nos grotões.

Levou "Melado" pra casa,
pra Fazenda Tapicuru.
De milho de cova rasa
hoje ele come é angu.

Dona Lourdes é só saudade,
do "Melado" prestativo.
Tem notícias que ele sofre
nas mãos de quem é cativo.

E tão injusto é o confisco,
que as lágrimas de saudade
têm enchido o São Francisco...

Dizem os que o conhecem,
ao "Melado", de verdade,
que sua fisionomia
causa a todos piedade.

Triste a sina de "Melado",
quadrúpede inescqueível...
cuja sorte, é alardeado,
abala gente insensível.

Mas sua dona e patroa,
prefere as vias da lei,
tem fé na Constituição,
e pede em "liminal",
sua busca e apreensão,
sem muito alarde geral.
Que tudo se faça à parte
do autor de vil prisão,
e, *inaudita altera parte*,
liberte-se o cavalo peão.

Mas não ficou acertado,
das provas como convém,
ao juízo confirmado,
que é dona daquilo que tem,
de seu cavalo "Melado",
que não é puro alazão,
mas é bom no arado e canga,
e amado na região,
de Panelinha a Manga,
enfim por todo o sertão.

Em face disso, é preciso
ouvirem-se testemunhas,
pessoas de muito siso
em prévia justificação,
onde confirmem ao Juízo:
"Dona Lourdes tem razão".

Pela urgência do pedido
do eqüino esperado,
o dia 13 se alinha,
azado que eu o entendo,
sexta-feira na folhinha,
do corrente mês - novembro -,
para a audiência marcado,
sem muito fazer alarde,
que o dia é macabro,
às duas horas da tarde.

E venha a gente amiga,
de a pé ou sobre barca,
ao Fórum "Dr. Ortiga",
na sede deta Comarca.

E o dia será de sorte,
para o "Melado" azarão,
que, comendo milho alheio,
cumpre pena desde então.

Intime-se por mandado
a quem de direito queira
e ao douto Advogado,
Dr. Helder Mota Ferreira,
por ordem deste togado
da Magistratura Mineira,
e que vem abaixo-assinado,
em Manga, com o sol rompendo,
no dia 10 de novembro.

Certidão

Certifico que expedi mandado de intimação, entregando-o ao Oficial Judiciário, para o devido cumprimento. Dou fé, Manga, 10 de novembro de 1992. O Técnico Judiciário.

Pedido de arquivamento

Excelentíssimo Juíz,
poeta bem adornado,
aqui venho, procurador,
nos autos, e abaixo-assinado,
narrar o fim deste feito,
que mal se viu começado,
e pedir o arquivamento,
por ordem deste Togado.

“Melado” já está em casa,
na Fazenda Boa Vista,
descansando do sofrimento,
de que por certo foi vítima.
Corre atrás de touro bravo,
sem ter o menor cuidado,
não pode é ver pé de milho,
que fica desesperado...

A chegada de “Melado”,
foi marcada de emoção,
do lado de Dona Lourdes,
autora desta Ação,
e com eles, seu marido,
e Zequinha no violão,
sanfona de oito baixos,
tocada por Zé Paixão.

Foi grande felicidade,
na Região de Japuré,
“Melado” chegou com festa,
fórró e arrasta-pé.

Agora é só ter cuidado,
e um pouco de maldade,
pois os momentos vividos
não lhe deixaram saudade.

Dona Lourdes, com notório
ar de ter satisfação,
já veio a meu escritório,
manifestar gratidão,
confiada na Justiça,
que provocou a soltura
e pôs a “força” submissa.
Louvou a Magistratura
e vai mandar rezar missa.

Pelo Motivo exposto,
de pouca fundamentação,
se perdeu o objeto,
acabou também a ação.
Aos autos, adeus: ao arquivo,
como a Lei determina,
mas sem antes pagar as custas
(por certo são pequeninas).

O Despacho de V. Exa.,
além de bem fundamentado,
mostrou a enorme competência
deste Jovem Magistrado,
que, com pouco tempo em Manga,
nos causa admiração:
culto e inteligente,
age com dedicação.

Desfeito todo o tormento,
aguardam os autos despachos,
pondo fim ao sofrimento
do Melado feito capacho.
Pede, pois, deferimento,
do pedido de arquivamento,
em Manga, muito chovendo,
no dia 17 de dezembro.

Helder Mota Ferreira - Advogado, OAB: 75.584.

Conclusão

Aos dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, até eu, escrivão, que lhe faço conclusão, já me acho entendido com o caso do “Melado”. Peço a V. Exa. permissão, com respeito e admiração, que profira uma decisão, acabe com a brincadeira e mande o processo para a “prateleira”.

Assino eu, Ulisses Ferreira.

Decisão

Segue a minha decisão não feita com muita arte, mas com toda atenção, em 2 (duas) laudas à parte.

Manga, 18 de dezembro de 1992.

Sentença

Do ilustre Advogado, um combativo Doutor, nas lides gabaritado, e da poesia bom cultor, recebo em conclusão pedido de arquivamento em métrica petição.

Melado, neste juízo, é história que tem final. Laborou em prejuízo ao pisar no milharal.

Voltou pra casa contente, para alegria geral de todo e qualquer parente, dos instruídos aos sem grau.

De Manga a Japuré, foi tudo uma festa pois: motivo de arrasta-pé lá em Panelinha II.

No Juízo fez sucesso sem nunca aparecer. Iniciada a porfia, no pedido de regresso do Melado de valia, teve despacho impresso

em forma de poesia (jocosa que eu a confesso).

Devolvido o bom Melado, melou-se toda a lide: está o pedido acatado e sem merecer revide; Melado está no campo pastando capim nativo, e seu processo, portanto, que vá repousar no arquivo.

Até o Escrivão se apanha, sem muito trazer senão, fazendo versos com manha, de cantador do sertão.

Cumpra-se este despacho, arquivando-se o processo, pela perda de objeto. E as custas, sem profusão, depois do feito contado, incluída a inflação, pague a dona de Melado. Está o caso encerrado.

Em manga, com o rio enchendo, carregando porco e bois, em 18 de dezembro, do ano de 92.

Oswaldo Oliveira Araújo Firmo - 127º Juiz de Direito Substituto.

-:-:-